

Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 230/2014, de autoria do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, que acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da lei nº 10.821, de 20 de maio de 2014, que institui o "Dia do Agricultor Familiar" e a "Semana Municipal da Agricultura Familiar e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o **Vereador Mário Marte Marinho Júnior**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 23 de junho de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior PL 230/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, que "Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da lei nº 10.821, de 20 de maio de 2014, que institui o "Dia do Agricultor Familiar" e a "Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende corrigir um erro de digitação contido no Projeto de Lei que deu origem à Lei nº 10.821, de 20 de maio de 2014.

Ocorre que quanto à melhor técnica legislativa a proposição merece reparos que poderão ser feitos pela <u>Comissão de Redação</u>, que deverá na ementa e no art. 1º da proposição numerar o dispositivo objeto de acréscimo como "Art. 1º-A" e não "Parágrafo único" do caput do Art. 1º da Lei nº 10.821/2014, em conformidade com as regras técnicas de elaboração legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95/98 (art. 11, "b" e "c" e art. 12, III, "b" e "c").

Ante o exposto, observadas as recomendações quanto à técnica legislativa, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 30 de junho de 2014.

MÁRIO MARTE MARINNO JÚNIOR

Presidente-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MATINEZ

Membro



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 230/2014, do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 10.821, de 20 de maio de 2014, que institui o "Dia do Agricultor Familiar" e a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" no município de Sorocaba e da outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 2 de julho de 2014.

Neusa Maldonado silveira

Presidente

ANSELMO ROLLM NETO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: Projeto de Lei nº 230/2014, do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 10.821, de 20 de maio de 2014, que institui o "Dia do Agricultor Familiar" e a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" no município de Sorocaba e da outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 2 de julho de 2014.

VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO

Membro

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro





Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SOBRE: Projeto de Lei nº 230/2014, do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 10.821, de 20 de maio de 2014, que institui o "Dia do Agricultor Familiar" e a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" no município de Sorocaba e da outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 2 de julho de 2014.

LUÍS SÁNTOS PEREIRA FILHO

Membro

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Membro

